



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023

“CRIA CARGOS DE PROFESSOR PEB I – DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIAS, ALTAS/HABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criados 05 (cinco) cargos de PEB I – de Apoio Educacional Especializado para Alunos Autistas, com Deficiências e Altas/Habilidades, no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urânia, para atuação na rede municipal de ensino.

**Artigo 2º** - O Professor (a) de Educação Básica – PEB I - de Apoio Educacional Especializado para alunos autistas, com Deficiências e Altas Habilidades, tem as seguintes atribuições:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;

II - elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses estudantes;

III - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

IV - organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais; e,

V - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VI – atender o estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência;

VII - sugerir materiais para aquisição e utilização no plano pedagógico;



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

IX - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;

X - articular com o professor de sala de aula comum, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência, promovendo a participação dos estudantes nas atividades escolares;

XI - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;

XII - assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 009/2017, que versa sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para incluir 05 (cinco) cargos de PEB I – de Apoio Educacional Especializado para Alunos Autistas, com Deficiências e Altas/Habilidades.

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	QTDE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA AULA
Professor PEB I - AEE	05	25 h semanais	R\$ 23,60

**Parágrafo Único** – A hora aula do referido cargo tem como referência o disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, acompanhando-o em todas as suas alterações.

**Artigo 4º** - São requisitos para o exercício do cargo de PEB I – de Apoio Especializado para Alunos Autistas, com deficiência e Altas/Habilidades: Formação Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial com Pós-Graduação *lato sensu* de no mínimo 360

7





# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



(trezentos e sessenta) horas nas áreas de Educação Especial/Educação Inclusiva/Altas Habilidades, TEA – Transtorno do Espectro Autista, ABA – Análise de Comportamento Aplicada, Psicopedagogia Institucional e Neuropsicopedagogia.

**Artigo 5º** - Os referidos cargos são de provimento efetivo e serão preenchidos após regular aprovação em Concurso Público de Provas e/ou Concurso Público de Provas e Títulos.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 20 de dezembro de 2023.

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra